



SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHERES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para coordenação da Eleição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPcD, eleição da Diretoria Executiva para o exercício 2013/2015 e estabelece regulamentos para a presente eleição.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2013, representantes do segmento Pessoa com Deficiência, tanto do Poder Público como da Sociedade Civil de São José do Rio Preto, reuniram-se e resolveram NOMEAR Comissão Eleitoral provisória para a coordenação do processo eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPcD, e a eleição da Diretoria Executiva para o exercício 2013-2015. A referida Comissão tem por meta analisar, alterar e propor as regras, procedimentos e prazos que regulamentarão as condições para o processo eleitoral, tendo como referência a Lei nº 9.906 de 18.06.2007. Ficam estabelecidos os regulamentos para a presente eleição, como segue:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral, os seguintes membros:

I – Silvania Cuenca – Assistente Social/SEMAS - coordenadora -Casa dos Conselhos

II – José Servo – advogado representante da OAB

III – Maria Aparecida de Lima Aveiro– Chefe de Divisão da Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia.

Parágrafo único – Foi nomeada como presidente da Comissão Sra. Silvania Cuenca e como secretário o Sr. José Servo, responsáveis pela coordenação do processo eleitoral. A comissão se dissolverá com a posse da Diretoria Executiva eleita.

Artigo 2º - Serão eleitos os representantes da Sociedade Civil cujas Instituições possuam, além das demais condições desta Resolução:

- Possuam no mínimo, um ano de fundação de suas Organizações, devidamente legalizadas, com sede ou sub-sedes no município;
- Sejam conhecidas pela sua atuação de forma continuada, permanente e planejada, há mais de 01(um) ano, no segmento da Pessoa com Deficiência.

Artigo 3º - Serão eleitos representantes de Instituições da Sociedade Civil que preencham as demais condições desta Resolução, conforme segue:

- 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências – Autistas;
- 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Mentais;
- 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Físicas;
- 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Visuais;
- 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Auditivas;
- 01 representante de Instituições de Pessoas com Múltiplas Deficiências;
- 01 representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 4º - Os representantes indicados pelas Instituições para elegerem os Conselheiros deverão ser Diretores, Sócios Fundadores, e/ou Funcionários dessas Instituições, e aqueles que forem indicados para concorrerem deverão, além deste vínculo, terem disponibilidade para contribuir com o CMPcD.

Artigo 5º - A inscrição para eleger e/ou concorrer ao cargo de Conselheiro deverá ser efetivado até o dia **13 de Março de 2013, até as 16:30 h, na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas**, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado;
- 2) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Atual;
- 3) Cópia do CNPJ;
- 4) Carta de Indicação de um representante Eleitor e/ou de Representante Candidato ao Cargo de Conselheiro, emitida pela Instituição representada;
- 5) Comprovante do Vínculo que os representantes indicados mantêm com a Instituição;
- 6) Cópia dos documentos pessoais dos Representantes Candidatos indicados ao Cargo de Conselheiro:
 - * Cópia do CPF
 - *Cópia do RG e
 - *Certidão de Antecedentes Criminais.

Artigo 6º - Serão nomeados como representantes do **Poder Público**, TITULARES e seus respectivos SUPLENTEs, membros dos órgãos afetos ao segmento da Pessoa com Deficiência, como segue:-

- a) 01 representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal da Esporte e Lazer;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte;
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
- g) 01 representante da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

Parágrafo Único – As indicações deverão ser encaminhadas seguindo as diretrizes e as datas estabelecidas pela Resolução **01/2013, até a data de 13.03.2013** .

Artigo 7º - **No dia 16 de Março de 2013**, será divulgada a relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados ELEGÍVEIS pela COMISSÃO.

Artigo 8º - Fica estabelecido, para as Inscrições INDEFERIDAS, o prazo do dia **20 de março de 2013, até as 16:30 h** , para a solicitação de eventuais informações, por escrito, e a solução dos impedimentos para a **INSCRIÇÃO, na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas**, mediante Protocolo.

Artigo 9º - Fica estabelecido o prazo do dia **22 de Março de 2013 até as 14 horas**, para a apresentação de eventuais impugnações, por escrito, mediante protocolo, **na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas**.

Artigo 10º - **No dia 26 de Março de 2013**, será divulgada a Relação Definitiva de Eleitores e Candidatos Elegíveis.

Artigo 11º - **No dia 02 de Abril de 2013, às 14 horas, na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas**, será realizado o Processo Eletivo dos membros Titulares e Suplentes, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Os representantes de cada segmento serão orientados para se reunirem informalmente, num tempo máximo de 30 minutos, para a apresentação dos CANDIDATOS do segmento para a eleição;
- b) Os Conselheiros TITULARES e SUPLENTEs serão eleitos por membros representantes dos seus respectivos segmentos, extraídos da Relação Definitiva de Eleitores e Candidatos Elegíveis ao cargo de Conselheiro;
- c) A eleição será feita através da anotação, em cédula vistada e fornecida pela COMISSÃO ORGANIZADORA, anotando o nome de somente um candidato do respectivo segmento;
- d) No caso do segmento que indicar somente um candidato para TITULAR e um para SUPLENTE, a eleição poderá ser feita por aclamação dos representantes do seu segmento.
- e) Será considerado ELEITO com Conselheiro Titular o candidato mais votado no segmento e como Suplente, o candidato colocado em segundo lugar;
- f) No caso de eventual empate, será considerado ELEITO, o(s) candidato(s) da Instituição que ocupou menos vezes o cargo de Conselheiro e, como segundo critério, o candidato mais idoso;
- g) No caso em que não aparecer nenhum candidato, a eleição para o respectivo segmento, será repetida tantas vezes quantas necessárias, até o seu preenchimento.

Artigo 12º - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela COMISSÃO ORGANIZADORA, que declarará eleitos os candidatos TITULARES e SUPLENTEs, mais votados nos seus respectivos segmentos e cargos, lavrando-se a ATA.

Artigo 13º - No dia **4 de Abril de 2013**, será publicada a lista de Conselheiros Eleitos, ficando desde já CONVOCADOS para a Assembléia Geral da Posse, Eleição da Diretoria Executiva.

Artigo 14º - A Assembléia Geral Extraordinária da Posse dos Conselheiros e Eleição da Diretoria Executiva, se realizará no **dia 9 de Abril de 2013, às 14 horas, na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas,** conforme segue:

- a) Os Conselheiros TITULARES, após serem empossados, serão orientados para se reunirem informalmente, num tempo de 30 minutos, e se comporem para a apresentação dos CANDIDATOS à Diretoria Executiva;
- b) A Diretoria executiva será composta de
 - Presidente
 - Vice-Presidente
 - Secretário e
 - Segundo SecretárioCom mandatos de 03 (três)anos.
- c) A eleição da Diretoria Executiva será feita pelos Conselheiros TITULARES, após tomarem posse, através da utilização de cédula vistada e fornecida pela Comissão Organizadora;
- d) No caso de surgimento de somente um candidato para cada cargo, a eleição poderá ser feita por ACLAMAÇÃO dos Conselheiros presentes.

Artigo 15º - Os casos omissos, relativos a este Processo Eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Artigo 16º - As exigências de divulgação serão consideradas como atendidas, mediante a afixação de cópias **na Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia, a Rua Eduardo Nielsen nº 420, Jardim Congonhas,** e publicada no Diário Oficial do Município nos prazos estabelecidos .

São José do Rio Preto, 21 de Fevereiro de 2013.

Silvania Cuenca
Presidente da Comissão

José Servo
Secretário da Comissão